



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 950/2008

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, DISCIPLINADO NA LEI Nº 835/2006, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Iporã compromissado pela presente Lei a repassar ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã, o valor adicional de R\$ 1.729.235,23 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), referente aos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007, que serão amortizados pelo Município de Iporã, com aportes de 60 e 240 meses conforme tabela abaixo, nos seguintes prazos a contar de julho de 2008, com aporte inicial de R\$ 22.153,63 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) e parcelas mensais iguais de R\$ 22.153,63 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), para serem amortizadas da seguinte forma:

Ano Base	Parte	Valor Consolidado	Nr parcelas	Valor Parcela
2004	Servidores	167.750,17	60	2.795,84
	Patronal	533.357,01	240	2.222,32
2005	Patronal	176.953,90	60	2.949,23
2006	Patronal	447.981,41	60	7.466,36
2007	Patronal	403.192,74	60	6.719,88
<b>Total</b>		<b>1.729.235,23</b>		<b>22.153,63</b>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>835</u>
Data, <u>19/07/2008</u>
<u>aw</u>
O FUNCIONÁRIO